

## DECLARAÇÃO

A Procuradoria Municipal de Aquiraz declara, para os devido fins, considerando os Princípios da Publicidade e Eficiência, previstos no caput do art.37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e em observância ao disposto no art 30 da Lei Federal 12.527, de 18/11/2011 – Lei de Acesso a Informação, que no ano de 2026, não houve cadastros de Empresas Inidôneas ou Suspensas, conforme os artigos 22 e 23 da Lei Federal 12.846/2013, no âmbito da Gestão Municipal de Aquiraz-CE.

Aquiraz-CE, 20 de maio de 2026.



**GUSTAVO RÔMULO FAÇANHA DA MATA**  
Procurador Geral do Município de Aquiraz